

LEI Nº 279, DE 04 DE JUNHO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.**

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43
da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente
para a criação de atividade não contemplada na Lei Orçamentária do Município,
com as seguintes classificações:

02.04.04.27.812.0006.1008.3.3.90.30.01	–	Material	de
Consumo.....			R\$ 4.500,00
02.04.04.27.812.0006.1008.3.3.90.36.01- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			R\$ 500,00
02.04.04.27.812.0006.1008.3.3.90.39.01- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....			R\$ 500,00
TOTAL.....			R\$ 5.500,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Especial mencionado
no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

02.04.04.27.812.0006.1008.4.4.90.51.01.....	R\$. 5.500,00
---	---------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 04 de junho de 2003.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -